

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
— SÃO PAULO —

GABINETE DO DEPUTADO AFANASIO JAZADJI

FLS. N.º 01
RGL. 1807
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986
558.138
A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

Publique-se Inclua-se em
pauta por uma sessão
10, 1 abril, 99
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 228 DE 1999

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 1807 de 22, 04, 99
Autuado com 03 folhas
Ass. [assinatura]

Dispõe sobre isenção do pagamento de taxa de inscrição nos vestibulares realizados pelas Universidades Estaduais Paulistas, aos alunos egressos de escolas públicas estaduais e municipais.

A Assembléia Legislativa do Estado de São

Paulo decreta:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição nos concursos vestibulares realizados pelas Universidades Estaduais Paulistas, os candidatos domiciliados no Estado de São Paulo e que concluíram o 2º grau na Rede Estadual e Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao benefício contido no "caput" deste artigo o estudante deverá apresentar, quando de sua inscrição para o vestibular, declaração escolar onde conste que é egresso de uma das escolas estaduais ou municipais paulistas, e o comprovante de residência.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos para o fiel cumprimento desta Lei.

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

ENTREGUE
16 ABR 1999
ESTE IMPRESSO NÃO FOTOPAGO COM DINHEIRO PÚBLICO 29690

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
— SÃO PAULO —

GABINETE DO DEPUTADO AFANASIO JAZADJI

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

Pág. 2

FLS. N.º 02
RGL. 1807
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará por decreto no prazo de 90 (noventa) dias os objetivos desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC.1014/1989

Conferente

Deputado AFANASIO JAZADJI

JUSTIFICATIVA

As dificuldades econômicas são, com frequência, as causas mais evidentes da evasão escolar que, no Brasil, atinge cifras muito altas. Da mesma forma, aqueles alunos oriundos de famílias de trabalhadores, que cursam escolas públicas, encontram sérios obstáculos para ingresso nas universidades, em face do pagamento de taxas de inscrição aos vestibulares que, se para alguns são acessíveis, para outros são proibitivas.

ESTE IMPRESSO NÃO FOI PAGO COM DINHEIRO PÚBLICO

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
— SÃO PAULO —

GABINETE DO DEPUTADO AFANASIO JAZADJI

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

Pág. 3

FLS. N.º 03
RGL. 1807
PROTÓCOLO LEGISLATIVO

É dever do Estado amparar e incentivar os que, com sacrifícios pessoais e da família, conquistam por méritos próprios a possibilidade de cursar escola superior, sem contar que o país necessita, cada vez mais, de profissionais altamente qualificados.

Pode o Estado, portanto, prescindir da cobrança de taxas de inscrição ao vestibular de suas universidades públicas de alunos que comprovem serem egressos de escola estadual ou municipal e domiciliados no Estado de São Paulo. Não se trata de privilégio, mas de cumprimento de função social do Poder Público que pode e deve apoiar aqueles que, apesar dos poucos recursos materiais, podem enriquecer profissionalmente o nosso Estado.

Por estas razões, peço e espero o aval de meus nobres Pares.

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

ESTE IMPRESSO NÃO FOI PAGO COM DINHEIRO PÚBLICO

Deputado AFANASIO JAZADJI

PFL

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo 6
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 21-04-89

Folha 4
Proc. 1807
P

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 26ª a 30ª Sessões Ordinárias (de 23 a 29/04/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 29/04/99.

P